



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJ Nº 003/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
E
ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaqueira (PE), por ordem da Excelentíssima Sra. Prefeita do Município, no uso de suas funções, autuou o presente processo de Dispensa em razão do valor de licitação para *Contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria na gestão de recursos e convênios, elaboração de planos de trabalho, e acompanhamento de Projetos junto aos Ministérios e Secretarias de Estado, em favor do Município de Jaqueira-PE.*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jaqueira/PE vem buscando dar celeridade na captação de recursos e na liberação dos recursos oriundos do governo Federal e Estadual e seus órgãos executores tais como: Ministério da Educação (FNDE), Ministério da Saúde (FNS), Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), Ministério das Cidades, Saúde, Turismo, Integração, Agricultura, Cultura, Comunicação, Esporte, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Social e Agrário, além das Secretarias de Políticas de Promoção da Igualdade Racional, Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, Incra, Presidência da República, entre outros, através de convênios, termos de adesão, termos de compromissos e contratos de repasse junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de auxílio especializado na operacionalização dos Sistemas Federais SICONV, SIMEC, SISMOB, SIGA, SISPAC, S2ID, SIG-SDH, e como também acompanhamento, monitoramento e lançamento de dados e relatórios técnicos das obras e em andamento nos sistemas supracitados, além de Prestação de contas parcial e final com a devida aprovação da mesma.

Desta feita a presente contratação tem o intuito de minimizar o déficit de técnicos da Prefeitura, visando através deste processo de contratação direta melhorar a capacidade de captação de recursos a nível federal e estadual, e ainda atender com maior agilidade as demandas de projetos com recursos próprios.

Ademais, por ausência de corpo técnico próprio que goze de especialização e conhecimento na área, é também imprescindível a contratação de assessoria para orientar a atual da Administração em relação aos convênios, prestações de contas, auditorias especiais, entre outras ações correlatas ao objeto.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na AV.





Julio Brasileiro, nº 636, Heliópolis, CEP nº 55.295-475, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 15.362.134/0001-20, foi escolhida através de padrões técnicos objetivos, norteados pelo §3º, art. 75, da Lei 14.133/2021, tendo a apuração de proposta mais econômica para a administração pública sido levantada mediante *divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.*

Ao final da apuração, atestou-se que a proposta comercial apresentada pela empresa **ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** foi a mais econômica entre as recepcionadas, sem esquecer que apresentou todas as documentações de habilitação requisitadas.

Justificada, pois, a escolha da empresa prestadora dos serviços objeto da presente dispensa de licitação.

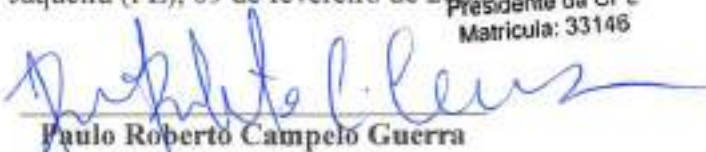
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Repita-se que os preços dos serviços afetos à execução do objeto desta dispensa de licitação foram precedidos de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jaqueira, por no mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação dos objetos pretendidos e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de ser selecionada a proposta mais vantajosa, seguindo-se o critério de "julgamento" pelo menor preço global.

Como reflexo do indigitado Projeto Básico e do procedimento trilhado apurou-se que a proposta comercial apresentada pela empresa **ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.362.134/0001-20, foi a mais econômica dentre as recepcionadas, além de restar exequível, vindo assim a ter o objeto da presente dispensa de licitação em razão do valor a ela preliminarmente outorgado através da presente declaração de dispensa, a ser submetida ao crivo e ratificação da autoridade superior, pelo valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda com arrimo neste, vimos comunicar ao Exma. Prefeita do Município de Jaqueira, a presente declaração de dispensa de licitação, para que proceda a devida ratificação, se assim entender oportuno e conveniente.

Jaqueira (PE), 09 de fevereiro de 2023
Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matricula: 33146


Paulo Roberto Campelo Guerra
Agente de Contratações



PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: O Agente de Contratação do Município de Jaqueira, Sr. Paulo Roberto Campelo Guerra.

CONSULTA: Solicita posicionamento jurídico acerca da legalidade e correção técnica dos procedimentos adotados pelo Agente de Contratação na formalização do Processo Administrativo PMJ nº 003/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023, que objetiva a "Contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria na gestão de recursos e convênios, elaboração de planos de trabalho, e acompanhamento de Projetos junto aos Ministérios e Secretarias de Estado, em favor do Município de Jaqueira-PE", consoante disposto no Projeto Básico (Anexo I) do procedimento epigrafado. Processo de Contratação Direta em razão do valor, com espeque no artigo 75, inciso II, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Interesse Público. Autorização expressa e fundamentada da Exma. Prefeita do Município de Jaqueira.

RELATÓRIO

O presente parecer jurídico emerge da solicitação formal do Ilmo. Agente de Contratação do Município de Jaqueira-PE, que no uso de suas atribuições legais, pretendendo auxiliar a decisão de mérito a ser emitida pela Exma. Prefeita do Município de Jaqueira quando da oportunidade de análise dos autos para eventual ratificação do termo de justificação de dispensa de licitação, escolha do prestador e valor emitido pelo Agente de Contratação, e autorização subsequente da contratação, pugna pela manifestação jurídica desta consultoria acerca dos procedimentos trilhados e formalidades específicas exigíveis para o caso.

Compulsando a íntegra do referido procedimento, vê-se que o mesmo encontra-se instruído com a devida autorização de abertura emitida pela Gestora central do município de Jaqueira, onde constam os motivos da contratação direta, os elementos legais e normativos que subsidiam o pleito, a dotação orçamentária que suportará as despesas, além de vir instruída com o Projeto Básico confeccionado pela Secretaria de Administração do município, dando conta de explicitar a demanda e sua necessidade, e também de apurar o preço médio de mercado dos serviços pretendidos.

As propostas comerciais foram aviadas eletronicamente, na forma do disposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, havendo nos autos o registro de recebimento de 03 (três) cotações, tendo todas elas apresentado preços compatíveis com os valores máximos admitidos para o procedimento, e ainda, a de menor preço, restando considerada exequível.

